PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Edital e Anexos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Composição do edital:
Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026
Anexo I — Termo de Referência e seus Apêndices (descrição das funções, quantitativos e orçamento estimado, este de caráter sigiloso)
Anexo II — Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo III — Minuta do Contrato
Anexo IV — Modelos de Declarações e de Proposta
Anexo V — Modelo de Termo de Autorização para a Conta-Depósito Vinculada

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Processo administrativo nº 029/2026

Campo	Informação
Órgão promotor	Secretaria Municipal de Administração
Unidades requisitantes	Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social
Modalidade	Pregão, forma eletrônica
Modo de disputa	Aberto e fechado, combinados
Critério de julgamento	Menor preço por lote (12 lotes)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (preço mensal por posto de trabalho)
Valor estimado anual	SIGILOSO
Orçamento	Sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021 (item 15.1)
Participação	Ampla, com os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006
Sistema eletrônico	Portal de Compras do Município de Luís Correia — https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br
Data e hora da sessão	11/12/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.448/0001-33, com sede na Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, Luís Correia/PI, CEP 64220-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a alocação de 363 (trezentos e sessenta e três) postos de trabalho nas funções de agente de apoio e serviços, agente de limpeza, agente de portaria diurno e noturno, contínuo, eletricista, encarregado de turma, motorista de veículo leve, motorista de veículo pesado, pedreiro, pintor e trabalhador braçal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social do Município de Luís Correia/PI, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais nº 033/2023, nº 005, de 1º de fevereiro de 2024, nº 007/2024 e nº 008, de 1º de fevereiro de 2024, e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, conforme as condições deste edital e de seus anexos.

A sessão pública será realizada na data e no horário indicados no quadro acima, no Portal de Compras do Município de Luís Correia (https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br), onde este edital e os seus anexos permanecerão disponíveis para acesso livre e gratuito, estando também disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sistema de acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação deste edital e a data de abertura, na forma do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a alocação de 363 (trezentos e sessenta e três) postos de trabalho nas funções de agente de apoio e serviços, agente de limpeza, agente de portaria diurno e noturno, contínuo, eletricista, encarregado de turma, motorista de veículo leve, motorista de veículo pesado, pedreiro, pintor e trabalhador

braçal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social do Município de Luís Correia/PI, conforme as condições, quantidades e especificações do Termo de Referência — Anexo I.

1.2. O objeto é serviço comum, de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, incisos XIII, XV e XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se adota a modalidade pregão, obrigatória na forma do art. 29 da mesma Lei.

1.3. A licitação será dividida em 12 (doze) lotes, um por função, conforme a tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. A divisão em lotes atende ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, ampliando a competitividade sem prejuízo da economia de escala.

Lote	Função	Postos	Valor unitário mensal (R$)	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
1	Agente de Apoio e Serviços	50			
2	Agente de Limpeza	60			
3	Agente de Portaria Diurno	60			
4	Agente de Portaria Noturno	50			
5	Contínuo	45			
6	Eletricista	3			
7	Encarregado de Turma	10			
8	Motorista de Veículo Leve	14			
9	Motorista de Veículo Pesado	16			
10	Pedreiro	8			
11	Pintor	7			
12	Trabalhador Braçal	40			
	TOTAL GERAL	**363**			

1.4. O valor estimado da contratação, para 12 (doze) meses, tem caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 15.1 deste edital, e foi elaborado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação e do SITRICOM do Estado do Piauí e nas planilhas de custos e formação de preços que integram o Apêndice C do Termo de Referência, mantido nos autos do processo.

1.5. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do sistema eletrônico e a deste edital, prevalecerá a deste edital.

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, no elemento de despesa 3.3.90.37 — Locação de Mão de Obra, a seguir indicadas, e das dotações correspondentes dos exercícios de 2026/2027

2.2. A indicação da dotação de cada contrato observará a lotação dos postos definida nas ordens de serviço de cada Secretaria requisitante.

3. Da participação

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste edital e estejam com credenciamento regular no Portal de Compras de Luís Correia.

3.1.1. O credenciamento é feito no sítio https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br e implica a responsabilidade do licitante ou do seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.
3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.1.3. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, procedendo de imediato à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornem desatualizados, sob pena de não aceitação dos documentos no momento da habilitação.
3.2. É vedada a participação de: pessoa física; empresa que incida nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021; empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação; empresas que integrem o mesmo grupo econômico e concorram entre si no mesmo lote; organização da sociedade civil de interesse público; e sociedade cooperativa, em razão de o objeto exigir subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade dos trabalhadores alocados, incompatíveis com o regime cooperativo, na forma do art. 16, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
3.2.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor e atenda aos demais requisitos de habilitação.
3.3. É vedada a participação em consórcio, por ser o objeto, dividido em lotes por função, executável isoladamente por empresas do ramo de terceirização de serviços, de modo que a formação de consórcio não se mostra necessária à ampliação da disputa.
3.4. Antes do exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará, quanto à licitante e aos seus sócios majoritários, a existência de sanções ou impedimentos nos seguintes cadastros, juntando o resultado aos autos: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e Cadastro de Empresas Punidas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Encontrado registro em nome de pessoa física, serão examinados o conteúdo da decisão, os seus limites subjetivos e temporais e a eventual incidência do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, em decisão motivada.
3.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133, de 2021. Nenhum lote é exclusivo, por superarem todos o valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar.

4. Dos esclarecimentos e das impugnações

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, no Portal de Compras de Luís Correia (https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br).
4.2. A resposta será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura, e vinculará os participantes e a Administração.
4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data, com reabertura integral do prazo de divulgação, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço de cada lote em que pretendam concorrer, permanecendo os documentos de habilitação a cargo apenas do licitante convocado, na forma do item 8.
5.2. Na proposta inicial cadastrada no sistema, o licitante informará, para cada lote: o valor mensal unitário do posto, o valor mensal total e o valor anual do lote; a quantidade de postos; a indicação do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional, com a respectiva data-base e vigência; e a declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual, insumos, despesas administrativas e lucro.
5.3. A proposta terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
5.4. O licitante formulará a proposta considerando o regime tributário que lhe seja efetivamente aplicável. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do regime a contar do mês seguinte ao da contratação, em razão da vedação do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvadas as atividades expressamente excepcionadas pelo § 1º do mesmo artigo, devendo comunicar a exclusão à Receita Federal.
5.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e trabalhistas. Cotado percentual menor que o adequado, será mantido durante toda a execução, salvo quando a lei ou o instrumento coletivo determinar o contrário; cotado percentual maior, o excesso será suprimido da planilha, com glosa no pagamento ou redução na repactuação.
5.6. Ao cadastrar a proposta, a licitante prestará, em campo próprio do sistema, as declarações relacionadas no Anexo IV, que a vinculam para todos os efeitos. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
5.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Da sessão pública, do modo de disputa e do julgamento

6.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço indicados no preâmbulo. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, as que não estiverem em conformidade com os requisitos deste edital, contiverem vícios insanáveis ou identificarem o licitante, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, em decisão fundamentada e registrada no sistema.
6.2. A disputa ocorrerá por lote, e o lance será ofertado pelo valor anual do lote. Os modos de disputa aberto e fechado serão adotados conjuntamente, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.1. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.2. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
6.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá na etapa aberta tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real), não se aplicando ao lance final e fechado de que trata o item 6.2.2.
6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.2.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br.
6.3. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas empatadas as suas propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, quando esta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. A melhor classificada nessa condição poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior à da primeira colocada, sob pena de preclusão.
6.4. Persistindo o empate, aplicam-se, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará, pelo sistema, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando o preço estiver acima do estimado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7. Da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a proposta adequada ao último lance, acompanhada da planilha de custos e formação de preços de cada função do lote, conforme o modelo do Anexo II, e da cópia do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta a planilha.
7.2. Será desclassificada a proposta que: não atender às exigências do edital; apresentar preço anual do lote ou valor mensal unitário do posto superior ao estimado, depois de esgotada a negociação; apresentar remuneração inferior ao piso salarial da categoria fixado no instrumento coletivo aplicável ou ao salário mínimo; deixar de cotar adicional de insalubridade, de periculosidade ou noturno, quando devidos na forma da lei ou do instrumento coletivo; ou se mostrar inexequível.
7.3. A inexequibilidade será aferida mediante diligência, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se ao licitante demonstrar, por meio da planilha de custos e de documentos complementares, que os preços ofertados são suficientes para cobrir os custos da contratação, especialmente os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. A

inexequibilidade de itens isolados da planilha não caracteriza, por si só, motivo para desclassificação, desde que não contrarie exigências legais ou convencionais.
7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
7.5. Não serão aceitos na planilha, para fins de custo, valores de benefícios em patamar inferior ao fixado no instrumento coletivo aplicável, nem a supressão de verba trabalhista obrigatória.
7.6. Os encargos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, por serem tributos de natureza direta e personalística, não serão aceitos como item específico da planilha de custos, na forma da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União.

8. Da habilitação

8.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, os documentos de habilitação, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. A verificação poderá ser feita em sítios oficiais, e os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral válido, na forma do art. 70 da mesma Lei.

8.2. Habilitação jurídica (art. 66)

8.2.1. Conforme a natureza jurídica: empresário individual — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; sociedade empresária — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, com o documento de investidura dos administradores; sociedade simples — inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores. Em qualquer caso, todas as alterações posteriores ou o instrumento consolidado. O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

8.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede, pertinente ao ramo de atividade; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela RFB e pela PGFN, que abrange as contribuições sociais; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede.
8.3.2. Para microempresa e empresa de pequeno porte, eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impede a declaração de vencedora, devendo a regularização ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela indicado. Sendo positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante apresentará o plano homologado e em vigor, na forma do item 3.2.1.
8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao período de sua existência.
8.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 (um inteiro), calculados a partir do último exercício exigível, e declaração assinada por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices, conforme o modelo do Anexo IV.

8.4.4. Tendo em vista os riscos próprios da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em especial a capacidade de a empresa suportar a folha de pagamento e os encargos antes do primeiro pagamento, exigem-se cumulativamente, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no valor anual estimado do lote ou na soma dos lotes de que a licitante sagrar-se vencedora:

a) Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante − Passivo Circulante) igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado;

b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado;

8.4.5. Os valores mínimos de Capital Circulante Líquido e de Patrimônio Líquido de cada lote serão calculados sobre o valor anual estimado do lote, que será tornado público com o orçamento estimado ao final da fase de julgamento das propostas, na forma do item 15.1.2, antes da convocação para a habilitação.

8.5. Qualificação técnico-operacional (art. 67)

8.5.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra compatíveis com o objeto do lote, observado o seguinte:

a) para os lotes com 40 (quarenta) postos ou mais, gestão simultânea de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos do lote;

b) para os lotes com menos de 40 (quarenta) postos, gestão simultânea de, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho em qualquer função;

c) experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, na forma do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, admitido o somatório de atestados de períodos distintos, não sendo necessário que os 3 (três) anos sejam ininterruptos.

8.5.2. É admitido o somatório de atestados para a comprovação do número mínimo de postos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante. Concorrendo a licitante em mais de um lote, a exigência de postos será aferida separadamente para cada lote, admitido o uso do mesmo atestado.

8.5.3. Os atestados conterão informações suficientes para identificar o emitente, o período de execução e o número de postos, e o Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar as informações, inclusive solicitando cópia dos contratos.

8.5.4. Certidão de registro e de regularidade da licitante no Conselho Regional de Administração — CRA da jurisdição da sede, em plena validade, na forma do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 15 da Lei nº 4.769, de 1965, por envolver o objeto a seleção, a administração e a gestão de pessoal alocado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8.5.4.1. A licitante sediada em outro Estado que vier a ser contratada apresentará, como condição para a assinatura do contrato, o visto ou registro secundário no Conselho Regional de Administração do Piauí — CRA-PI, quando exigido pelas normas do Conselho Federal de Administração.

8.5.4.2. Os atestados de capacidade técnica do item 8.5.1 poderão estar registrados no CRA, não sendo o registro do atestado, porém, condição de sua aceitação.

8.5.5. Declaração de que a licitante disporá, na data de início da execução, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados, inclusive de escritório ou preposto com poderes de decisão no Município de Luís Correia ou em localidade que permita o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o modelo do Anexo IV.

8.5.6. Para os lotes 6 (Eletricista), 8 (Motorista de Veículo Leve) e 9 (Motorista de Veículo Pesado), as qualificações dos profissionais (curso NR-10 e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas no Termo de Referência) serão comprovadas pela contratada no início da execução, e não na habilitação.

8.6. Disposições comuns

8.6.1. Os documentos deverão estar vigentes na data de apresentação. A certidão sem prazo de validade expresso será considerada válida por 90 (noventa) dias contados da emissão.

8.6.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, e admitir a juntada de documento que ateste condição preexistente à abertura da sessão, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.3. Inabilitado o licitante, o Pregoeiro convocará o subsequente, na ordem de classificação, retomando a análise de aceitabilidade da proposta.

9. Dos recursos

9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor de cada lote, sob pena de preclusão.

9.2. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, e igual prazo será concedido aos demais licitantes para contrarrazões, contado do término do prazo do recorrente, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não a reconsiderando, encaminhá-lo à autoridade competente, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Da adjudicação e da homologação

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o objeto de cada lote será adjudicado ao vencedor e o procedimento homologado pela autoridade competente.

10.2. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, de erro na aceitação do preço do melhor classificado, ou quando o vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, convocando-se os licitantes remanescentes pelo sistema.

11. Da contratação

11.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, na forma da minuta do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

11.2. São condições para a assinatura: manutenção das condições de habilitação; prestação da garantia de execução do item 11.3; indicação do preposto; e assinatura do termo de autorização para a conta-depósito vinculada, conforme o Anexo V.

11.3. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento. A garantia assegurará, além do cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e de obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, inciso I, da mesma Lei. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, para a sua apresentação.

11.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na ordem de serviço, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107

da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições do art. 90, §§ 2º e 4º, da mesma Lei.

12. Das garantias trabalhistas

12.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, será adotada a conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, na forma do art. 121, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, na qual serão retidas mensalmente, do valor da fatura, as provisões de 13º salário, férias e adicional de um terço, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e a incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre essas verbas, conforme o Termo de Referência.

12.2. A Administração poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, deduzindo o valor da fatura, quando houver inadimplemento da contratada, na forma do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Do reajuste e da repactuação

13.1. Os custos decorrentes de mão de obra serão recompostos por repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do acordo, convenção coletiva ou dissídio a que o orçamento estiver vinculado, mediante demonstração analítica da variação dos custos, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os custos de insumos não decorrentes de mão de obra (uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais) serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou instrumento coletivo de trabalho.

14. Das sanções

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 da mesma Lei — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Termo de Referência e da minuta do contrato.

14.2. A multa por infração ao certame será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual estimado do lote, observada a gravidade da conduta.

15. Das disposições finais

15.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, com publicidade diferida nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso II, da mesma Lei, pelas seguintes razões:

a) trata-se de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra cujos principais custos — salários, encargos e benefícios — são fixados pelo instrumento coletivo de trabalho e pela legislação, de modo que a divulgação do preço de referência tende a funcionar como parâmetro de ancoragem, levando as licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado, em vez de cotarem os seus custos reais;

b) a contratação é de grande vulto e abrange 12 (doze) lotes e 363 (trezentos e sessenta e três) postos de trabalho, de forma que pequenas variações percentuais no preço final representam

economia expressiva para o Município, o que recomenda preservar a competitividade da fase de lances;
c) o desconhecimento do valor estimado fortalece a posição da Administração na negociação de que trata o art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021, e reduz o risco de alinhamento de propostas entre as licitantes;
d) o sigilo não prejudica a formulação das propostas, uma vez que este edital e o Termo de Referência divulgam o detalhamento dos quantitativos, das funções e atribuições, das jornadas e escalas, dos requisitos dos profissionais, dos insumos e o modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme exige o caput do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso ao orçamento estimado a qualquer tempo, na forma do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.2. O orçamento estimado, com os valores por lote e as planilhas que integram o Apêndice C do Termo de Referência, será tornado público após o encerramento da fase de julgamento das propostas, antes da convocação para a habilitação, mediante divulgação no Portal de Compras do Município e juntada aos autos do processo.
15.2. Este edital e os avisos correspondentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município (https://www.portaldecompraslu iscorreia.com.br), no sítio eletrônico oficial do Município, no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Diário Oficial dos Municípios.
15.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com apoio da assessoria jurídica, à luz da Lei nº 14.133, de 2021. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.
15.4. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Em caso de divergência entre este edital e os seus anexos, prevalecerá o edital.
15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir as questões decorrentes deste edital.

16. Dos anexos

Anexo I — Termo de Referência, com os Apêndices A (Descrição das funções), B (Quantitativos por lote) e C (Orçamento estimado e planilhas de custos e formação de preços, de caráter sigiloso, mantido nos autos).
Anexo II — Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
Anexo III — Minuta do Contrato.
Anexo IV — Modelos de Declarações e de Proposta.
Anexo V — Modelo de Termo de Autorização para a Conta-Depósito Vinculada.

Luís Correia/PI, 25 de novembro de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Autoridade competente — nomeado pela Portaria GAB/PMLC nº 005/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ANEXO I

Termo de Referência
Art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a alocação de 363 (trezentos e sessenta e três) postos de trabalho nas funções de agente de apoio e serviços, agente de limpeza, agente de portaria diurno e noturno, contínuo, eletricista, encarregado de turma, motorista de veículo leve, motorista de veículo pesado, pedreiro, pintor e trabalhador braçal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social do Município de Luís Correia/PI, divididos em 12 (doze) lotes, conforme os Apêndices A, B e C deste Termo de Referência.
1.2. Os serviços são comuns, de natureza continuada e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, incisos XIII, XV e XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, executados de forma indireta, vedada a caracterização exclusiva de fornecimento de mão de obra e vedadas a pessoalidade e a subordinação direta entre os empregados da contratada e a Administração, na forma do art. 48 da mesma Lei.
1.3. As atividades objeto desta contratação são acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do Município, não abrangendo atribuições inerentes a cargos efetivos do quadro de pessoal municipal, salvo expressa disposição em contrário em lei, nem atividades que envolvam tomada de decisão, poder de polícia ou exercício de autoridade.

2. Da fundamentação e da descrição da necessidade

2.1. A contratação decorre da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social e se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos, ao qual este Termo remete quanto à demonstração de viabilidade e à comparação de alternativas.
2.2. As unidades administrativas, escolares, de saúde e de assistência social do Município demandam, de forma permanente, serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação, portaria e zeladoria diurna e noturna, entrega de documentos, manutenção predial (elétrica, alvenaria e pintura), condução de veículos e serviços braçais, cuja interrupção compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.
2.3. A área total das unidades atendidas é de aproximadamente 81.500 m² (oitenta e um mil e quinhentos metros quadrados), sendo 2.800 m² da Secretaria de Administração e Finanças, 48.000 m² da Secretaria de Educação, 27.500 m² da Secretaria de Saúde e 3.200 m² da Secretaria de Desenvolvimento Social.
2.4. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município para o exercício.

3. Da descrição da solução e dos quantitativos

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponibilize, de forma contínua, os postos de trabalho descritos no Apêndice A, nas quantidades do Apêndice B, mediante remuneração mensal por posto efetivamente ocupado, apurada pela fiscalização.

3.2. A distribuição dos postos entre as Secretarias e as unidades será definida nas ordens de serviço expedidas por cada Secretaria requisitante, observado o quantitativo total de cada lote, podendo ser redistribuída conforme a necessidade da Administração, sem alteração do preço do posto.
3.3. Os quantitativos são estimados, e a Administração não está obrigada a demandar a totalidade dos postos, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos e supressões nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Dos requisitos da contratação

4.1. Jornada e escalas

4.1.1. A jornada dos postos será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo os postos de Agente de Portaria Diurno e Noturno, que observarão a escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), com o turno noturno iniciando às 18h00 e terminando às 06h00, nos termos do art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho e do instrumento coletivo aplicável.
4.1.2. Os horários de início e término de cada posto serão definidos pela fiscalização, conforme o funcionamento de cada unidade, respeitados a legislação trabalhista e o instrumento coletivo da categoria.

4.2. Requisitos dos profissionais

4.2.1. Os profissionais alocados deverão atender aos requisitos de escolaridade e qualificação de cada função descritos no Apêndice A, comprovados à fiscalização antes do início da execução, em especial:

a) Eletricista: ensino fundamental, experiência comprovada na área e certificado de capacitação na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), válido;

b) Motorista de Veículo Leve: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria B;

c) Motorista de Veículo Pesado: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria D, com curso específico quando exigido pela legislação de trânsito para o veículo conduzido;

d) Agente de Apoio e Serviços e Contínuo: ensino fundamental completo;

e) Encarregado de Turma: ensino fundamental completo e experiência na coordenação de equipes.

4.3. Uniformes e equipamentos de proteção individual

4.3.1. A contratada fornecerá, sem custo para os empregados, 2 (dois) conjuntos completos de fardamento por empregado a cada 12 (doze) meses e os equipamentos de proteção individual e ferramentas necessários a cada função, identificados com o Certificado de Aprovação, conforme a planilha de insumos do Apêndice C, substituindo-os sempre que necessário.
4.3.2. Os uniformes conterão a identificação da contratada, e os empregados portarão crachá de identificação durante todo o expediente.

4.4. Materiais

4.4.1. Os materiais de consumo empregados na execução dos serviços de limpeza (produtos de higiene e limpeza) e de manutenção predial (tintas, argamassas, materiais elétricos) serão fornecidos pela Administração, salvo as ferramentas e os equipamentos de uso individual previstos na planilha de insumos, que correm por conta da contratada.

4.5. Segurança e medicina do trabalho

4.5.1. A contratada cumprirá integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-01, a NR-06, a NR-07, a NR-10, a NR-15, a NR-16, a NR-17 e a NR-35, mantendo atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), à disposição da fiscalização.

4.5.2. Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e noturno serão pagos conforme apurados nos laudos técnicos da contratada, na legislação e no instrumento coletivo, independentemente do previsto no orçamento estimado. O adicional de periculosidade, quando devido, corresponde a 30% (trinta por cento) sobre o salário-base, na forma do art. 193, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.6. Sustentabilidade e reserva de cargos

4.6.1. A contratada observará as práticas de sustentabilidade aplicáveis, incluindo o uso racional de água e energia e o correto descarte de resíduos, e cumprirá a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vistoria

4.7.1. A vistoria às unidades é facultativa. O licitante que optar por não a realizar declarará que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se das obrigações.

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. A execução terá início na data fixada na ordem de serviço, que será expedida no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato. A contratada disporá de até 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de serviço, para alocar a totalidade dos postos.

5.2. Antes do início da execução, a contratada apresentará à fiscalização a relação nominal dos empregados, com função, lotação, horário, CPF e comprovação dos requisitos do item 4.2, bem como cópia das CTPS digitais e dos exames admissionais.

5.3. A contratada manterá preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la, que atenderá às solicitações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. A contratada cobrirá, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da comunicação, as ausências de empregados por faltas, férias, licenças ou afastamentos, de modo a garantir a ocupação contínua dos postos. O posto não coberto não será pago, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. É vedado à contratada alocar, na execução, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município, na forma do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. É vedado à Administração praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como indicar pessoas para contratação, promover ou aplicar penalidades a empregados, ou desviar empregados de suas funções, na forma do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. A execução será acompanhada por gestor e por fiscais técnico e administrativo designados por cada Secretaria requisitante, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Compete ao fiscal técnico verificar diariamente a ocupação dos postos, a frequência, a pontualidade, o uso de uniforme e de equipamento de proteção individual e a qualidade dos serviços, registrando as ocorrências.

6.3. Compete ao fiscal administrativo verificar, mensalmente, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e a comprovação do pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação quando devido, recolhimentos do FGTS e do INSS, por meio dos documentos do item 7.4.

6.4. Será realizada reunião inicial entre a fiscalização e o preposto, e reuniões periódicas, registradas em ata.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. A medição será mensal, por posto efetivamente ocupado, apurada a partir do controle de frequência dos empregados. O posto não ocupado ou ocupado parcialmente será descontado proporcionalmente aos dias ou horas não cobertos.
7.2. Serão aplicados ao pagamento os seguintes indicadores de desempenho, sem prejuízo das sanções:

Indicador	Meta	Efeito da desconformidade
Ocupação dos postos	100% dos postos ocupados no horário	Desconto proporcional ao período não coberto
Cobertura de ausências	Até 2 horas após a comunicação	Desconto de 0,1% do valor mensal do lote por ocorrência excedente a 3 no mês
Uso de uniforme e de EPI	100% dos empregados	Notificação; reincidência no mês: desconto de 0,5% do valor mensal do lote
Pagamento de salários	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Retenção da fatura até a comprovação e pagamento direto, na forma do item 7.6

7.3. A contratada emitirá a nota fiscal após o atesto da medição pela fiscalização, discriminando o lote, a quantidade de postos e o período.
7.4. São condições de pagamento: nota fiscal atestada; relatório mensal da fiscalização; prova de regularidade fiscal e trabalhista; folha de pagamento analítica dos empregados alocados; comprovantes de pagamento de salários, vale-transporte e benefícios do mês anterior; e comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias (guias e relatórios do eSocial/FGTS Digital) do mês anterior.
7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto, observada a ordem cronológica de exigibilidade, com as retenções tributárias legais, inclusive a retenção previdenciária de 11% (onze por cento) do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, quando aplicável.
7.6. Do valor da fatura será retido e depositado na conta-depósito vinculada o montante das provisões de encargos trabalhistas, calculado conforme os percentuais da planilha de custos da contratada, relativos a 13º salário, férias e adicional de um terço, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos do Grupo A sobre essas verbas. Os valores somente serão liberados para pagamento das respectivas verbas aos trabalhadores, mediante comprovação, ou à contratada ao final do contrato, após a comprovação da quitação de todas as verbas rescisórias.

8. Das obrigações das partes

8.1. Da contratada

8.1.1. Executar os serviços com empregados próprios, devidamente registrados, respondendo integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, ressalvado o art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.2. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, bem como o vale-transporte e os benefícios previstos no instrumento coletivo, nas datas neles estabelecidas.
8.1.3. Observar o piso salarial, os adicionais e os benefícios fixados no instrumento coletivo da categoria e na legislação.
8.1.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização.
8.1.6. Fornecer uniformes, crachás, ferramentas e equipamentos de proteção individual e fiscalizar o seu uso.

8.1.7. Realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais e manter atualizados o PGR e o PCMSO.
8.1.8. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter da fatura e depositar na conta-depósito vinculada as provisões trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores em caso de inadimplemento, conforme o Anexo V do edital.
8.1.9. Apresentar, quando da extinção do contrato, os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados alocados, devidamente homologados quando exigível, ou a comprovação da sua realocação em outra atividade da contratada, sem prejuízo da continuidade do vínculo.
8.1.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, na execução dos serviços.
8.1.11. Não ceder, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
8.1.12. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Da contratante

8.2.1. Expedir as ordens de serviço com a lotação dos postos e comunicar eventuais alterações.
8.2.2. Designar gestor e fiscais e exercer a fiscalização de forma efetiva.
8.2.3. Fornecer os materiais de consumo previstos no item 4.4 e garantir o acesso dos empregados às unidades.
8.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados e operar a conta-depósito vinculada.
8.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

9. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

9.1. Modalidade: pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e nos arts. 29, 33, inciso I, e 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário, sendo o preço unitário o valor mensal do posto de trabalho.
9.3. As exigências de habilitação, inclusive a qualificação econômico-financeira reforçada e a qualificação técnico-operacional, inclusive o registro da licitante no Conselho Regional de Administração, são as do item 8 do edital, justificadas pelo elevado risco de inadimplência trabalhista próprio da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e pela necessidade de a empresa suportar a folha de pagamento por, ao menos, 2 (dois) meses antes do primeiro pagamento.

10. Da garantia contratual

10.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nas condições do item 11.3 do edital, que somente será liberada após a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias dos empregados alocados, podendo ser executada para o pagamento dessas verbas.

11. Do reajuste e da repactuação

11.1. Aplicam-se as regras do item 13 do edital. A primeira repactuação terá como marco a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 utilizada no orçamento.

12. Das sanções

12.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do lote por dia de atraso no início da execução, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do lote por dia de atraso no pagamento de salários, de vale-transporte ou de benefícios, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo do pagamento direto;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, em caso de inexecução total.

12.2. O atraso reiterado no pagamento de salários, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) alternados, caracteriza inexecução grave, autorizando a extinção do contrato e a execução da garantia.

13. Da estimativa de valor e da adequação orçamentária

13.1. O valor anual estimado tem caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 15.1 do edital, e consta do Apêndice C, elaborado com base no piso salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação e do SITRICOM do Estado do Piauí, nos encargos sociais e trabalhistas, nos insumos de uniformes e equipamentos de proteção individual e no BDI apurado na memória de cálculo.

13.2. A adequação orçamentária está demonstrada no item 2 do edital.

Luís Correia/PI, 25 de novembro de 2026.

_____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

_____

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição das funções

Lote 1 — Agente de Apoio e Serviços (CBO 9914-05)
Atribuições: Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público; realizar serviços relativos às atividades de organização e administrativas de escritório; alimentar sistema de dados e cadastro de servidores, inserir dados em planilhas ou programas; preparar e organizar o local de trabalho, abrindo processos e pastas, ordenando-os; zelar pela segurança de documentos, bens, equipamentos e demais materiais utilizados; conferir equipamentos, materiais e acessórios; registrar dados e informações; auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos; observar e cumprir normas e procedimentos de segurança e biossegurança.
Requisitos: Ensino fundamental. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 50.
Lote 2 — Agente de Limpeza (CBO 5142-25)
Atribuições: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração, inclusive dependências escolares e de saúde; executar eventuais mandados; fazer e servir café, chá e água; carregar e descarregar móveis e equipamentos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; recolher o lixo das unidades; executar tarefas de limpeza em geral, utilizando os materiais e equipamentos adequados (encerradeira, aspirador de pó, mangueira e escada); executar outras atividades compatíveis com as atribuições da função.
Requisitos: Sem requisito de escolaridade. **Jornada:** 44 horas semanais, em horário definido pela fiscalização. **Postos:** 60.
Lote 3 — Agente de Portaria Diurno (CBO 5174-15)
Atribuições: Fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de estabelecimentos e edifícios públicos, percorrendo-os e inspecionando as suas dependências, para prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as aos locais desejados; acompanhar pessoas e mercadorias; executar pequenas manutenções nos locais de trabalho; exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas.
Requisitos: Sem requisito de escolaridade. **Jornada:** Escala 12x36, turno diurno. **Postos:** 60.
Lote 4 — Agente de Portaria Noturno (CBO 5174-15)
Atribuições: As mesmas atribuições do Agente de Portaria Diurno, exercidas no turno noturno, das 18h00 às 06h00, para a guarda do mobiliário, dos equipamentos e de todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento das unidades.
Requisitos: Sem requisito de escolaridade. **Jornada:** Escala 12x36, das 18h00 às 06h00. **Postos:** 50.
Lote 5 — Contínuo (CBO 4122-05)
Atribuições: Executar trabalhos internos e externos de coleta e entrega de correspondências, documentos, encomendas, pequenos volumes e malotes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender às necessidades do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, numerando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos setores, prestando-lhes informações; anotar recados; controlar entregas e recebimentos, colhendo protocolos; auxiliar no recebimento e na distribuição de materiais; operar copiadoras; servir café e, eventualmente, prepará-lo.
Requisitos: Ensino fundamental. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 45.
Lote 6 — Eletricista (CBO 7156-15)

Atribuições: Montar, reparar, testar e efetuar a manutenção de instalações elétricas e similares; manter e conservar em condições de uso as ferramentas e os equipamentos utilizados; atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, observadas as normas de segurança, em especial a NR-10.
Requisitos: Ensino fundamental, com experiência comprovada e capacitação NR-10. **Jornada:** 44 horas semanais; adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base. **Postos:** 3.

Lote 7 — Encarregado de Turma (CBO a confirmar)
Atribuições: Coordenar, orientar e supervisionar as equipes de trabalhadores alocados nos postos do contrato; distribuir as tarefas diárias conforme a programação da fiscalização; controlar a frequência, a pontualidade, o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual; comunicar ao preposto as ausências para a cobertura dos postos; zelar pela guarda e pela conservação de ferramentas e equipamentos; reportar ocorrências à fiscalização e ao preposto.
Requisitos: Ensino fundamental, com experiência em coordenação de equipes. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 10.

Lote 8 — Motorista de Veículo Leve (CBO 7823-10)
Atribuições: Dirigir veículos leves transportando pessoas, materiais e documentos, conforme solicitação, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento dos equipamentos de sinalização sonora e luminosa; prestar contas das despesas efetuadas com o veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; preencher relatórios de utilização do veículo (quilometragem, horários e ocorrências); conduzir veículos em viagens; controlar o consumo de combustível e lubrificantes e os prazos de revisão; zelar pela conservação, limpeza e segurança do veículo, solicitando manutenção quando necessário; manter-se atualizado com a legislação de trânsito.
Requisitos: CNH categoria B, no mínimo. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 14.

Lote 9 — Motorista de Veículo Pesado (CBO 7823-15)
Atribuições: Dirigir veículos pesados, caminhões, tratores e máquinas, com ou sem equipamentos acoplados, transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; executar a manutenção periódica dos equipamentos; registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento; abastecer e lubrificar veículos, máquinas e equipamentos, controlando o consumo e os prazos de revisão; preencher relatórios de utilização; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; manter-se atualizado com a legislação de trânsito; participar de treinamentos quando convocado.
Requisitos: CNH categoria D, no mínimo. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 16.

Lote 10 — Pedreiro (CBO 7152-10)
Atribuições: Preparar argamassa, dosando as quantidades de forma adequada às características da obra; construir alicerces, paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; construir bases de concreto para a instalação de máquinas, postes e similares; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes; reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; seguir as normas de segurança do trabalho; zelar pela guarda e conservação das ferramentas; armar formas; executar outras atividades correlatas.
Requisitos: Sem requisito de escolaridade. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 8.

Lote 11 — Pintor (CBO 7166-10)
Atribuições: Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as e emassando-as; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos, diluentes e secantes em proporções adequadas; preparar vernizes, lacas e outros materiais; pintar superfícies internas e

externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, muros e móveis, utilizando pincéis, rolos e pistolas; seguir as normas de segurança do trabalho; requisitar os materiais necessários; zelar pela guarda e conservação das ferramentas; executar outras atividades correlatas.
Requisitos: Sem requisito de escolaridade. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 7.

Lote 12 — Trabalhador Braçal (CBO 6210-05)

Atribuições: Varrer ruas, terrenos e logradouros públicos; roçar, capinar e limpar estradas, ruas e logradouros; coletar e transportar lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; auxiliar na construção e no reparo de pontes, bueiros e mata-burros, inclusive com remoção de entulhos; limpar e conservar galerias, esgotos e canais; remover material e sobras de construções em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes e palanques; abrir valas, tapar buracos, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações e meio-fio, no plantio, na adubação e na poda; preparar argamassa e concreto; executar a limpeza e a conservação de cemitérios; zelar pela guarda e conservação das ferramentas; desempenhar outras tarefas correlatas.
Requisitos: Sem requisito de escolaridade. **Jornada:** 44 horas semanais. **Postos:** 40.

APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantitativos por lote

Quantitativo de postos de trabalho por lote, destinados às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social:

Lote	Função	CBO	Unidade	Quantidade de postos
1	Agente de Apoio e Serviços	9914-05	Posto/mês	50
2	Agente de Limpeza	5142-25	Posto/mês	60
3	Agente de Portaria Diurno	5174-15	Posto/mês	60
4	Agente de Portaria Noturno	5174-15	Posto/mês	50
5	Contínuo	4122-05	Posto/mês	45
6	Eletricista	7156-15	Posto/mês	3
7	Encarregado de Turma	a confirmar	Posto/mês	10
8	Motorista de Veículo Leve	7823-10	Posto/mês	14
9	Motorista de Veículo Pesado	7823-15	Posto/mês	16
10	Pedreiro	7152-10	Posto/mês	8
11	Pintor	7166-10	Posto/mês	7
12	Trabalhador Braçal	6210-05	Posto/mês	40
	TOTAL			**363**

A lotação dos postos por Secretaria e por unidade será definida nas ordens de serviço, na forma do item 3.2 do Termo de Referência.

APÊNDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamento estimado

C.1. Caráter sigiloso do orçamento

O orçamento estimado da contratação, composto pelo resumo geral por lote, pela composição do preço unitário mensal por posto, pelas planilhas analíticas de custos e formação de preços de cada função, pela memória de cálculo dos insumos e do BDI e pelo quadro de áreas das unidades atendidas, tem caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 15.1 do edital, e permanece juntado aos autos do Processo Administrativo nº 029/2026, com acesso restrito.

C.2. Acesso e divulgação

O orçamento estimado estará disponível, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo e será tornado público após o encerramento da fase de julgamento das propostas, na forma do item 15.1.2 do edital.

C.3. Informações para a elaboração das propostas

Para a elaboração das propostas, as licitantes dispõem das funções, atribuições, requisitos, jornadas e escalas (Apêndice A), dos quantitativos por lote (Apêndice B), dos requisitos de uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais (item 4 deste Termo de Referência) e do modelo de planilha de custos e formação de preços (Anexo II do edital), observado o instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

ANEXO II

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

A licitante apresentará uma planilha para cada função do lote em que for vencedora, contendo, no mínimo, os módulos abaixo, com valores e percentuais:

Módulo	Conteúdo mínimo
Identificação	Lote; função; CBO; instrumento coletivo (registro no Mediador/MTE, data-base e vigência); jornada; quantidade de postos
Módulo 1 — Composição da remuneração	Salário-base; adicional de periculosidade; adicional de insalubridade; adicional noturno; hora noturna reduzida; outros adicionais previstos no instrumento coletivo
Módulo 2 — Encargos e benefícios	2.1 — 13º salário, férias e adicional de férias; 2.2 — GPS, FGTS e outras contribuições (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, salário-educação, RAT x FAP, SEBRAE, FGTS); 2.3 — benefícios mensais e diários (vale-transporte, auxílio-alimentação e outros previstos no instrumento coletivo)
Módulo 3 — Provisão para rescisão	Aviso prévio indenizado e trabalhado e respectivas incidências; multa do FGTS
Módulo 4 — Custo de reposição do profissional ausente	Férias, ausências legais, licença-paternidade, ausência por acidente de trabalho, afastamento-maternidade e outras ausências, com incidência do Submódulo 2.2
Módulo 5 — Insumos diversos	Uniformes; equipamentos de proteção individual; ferramentas e equipamentos
Módulo 6 — Custos indiretos, tributos e lucro	Custos indiretos; lucro; tributos (PIS, COFINS e ISSQN), vedada a inclusão de IRPJ e CSLL
Quadro-resumo	Valor mensal do posto; quantidade de postos; valor mensal e valor anual do lote

O ISSQN será cotado conforme a alíquota do Município de Luís Correia/PI para o serviço. A licitante indicará o regime de tributação de PIS e COFINS (cumulativo ou não cumulativo) e, no regime não cumulativo, as alíquotas efetivas médias apuradas nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO III

Minuta do Contrato

Arts. 89 a 111 da Lei nº 14.133, de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Pregão Eletrônico nº 029/2026 — Lote(s) nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.448/0001-33, com sede na Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, Luís Correia/PI, CEP 64220-000, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por _____, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às cláusulas seguintes.

Cláusula primeira — Do objeto e da vinculação

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, na função de _____, correspondente ao Lote nº _____ do pregão eletrônico, com _____ (_____) postos de trabalho, conforme o Termo de Referência.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e seus apêndices, e a proposta da CONTRATADA, com a respectiva planilha de custos e formação de preços.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Cláusula segunda — Do valor

2.1. O valor mensal do posto é de R$ _____; o valor mensal do contrato, de R$ _____; e o valor anual, de R$ _____ (_____).

2.2. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual, insumos, despesas administrativas e lucro.

Cláusula terceira — Da dotação orçamentária

3.1. As despesas correrão à conta da dotação: Unidade Orçamentária _____; Projeto/Atividade _____; Elemento de Despesa 3.3.90.37 — Locação de Mão de Obra; Fonte _____; Nota de Empenho nº _____.

Cláusula quarta — Da vigência

4.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na ordem de serviço, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante demonstração de vantajosidade e de manutenção das condições de habilitação.

Cláusula quinta — Da execução

5.1. A execução observará integralmente o modelo de execução do Termo de Referência, inclusive quanto à jornada, à alocação e à cobertura dos postos, aos requisitos dos profissionais e ao fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

5.2. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la na execução.

Cláusula sexta — Das obrigações da CONTRATADA

6.1. Cumprir as obrigações do item 8.1 do Termo de Referência, em especial pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, observar o instrumento coletivo da categoria e apresentar mensalmente a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS.

6.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula sétima — Das obrigações da CONTRATANTE

7.1. Cumprir as obrigações do item 8.2 do Termo de Referência, abstendo-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

Cláusula oitava — Da medição e do pagamento

8.1. A medição é mensal, por posto efetivamente ocupado, com os descontos e indicadores do item 7 do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto, mediante a apresentação dos documentos do item 7.4 do Termo de Referência.

Cláusula nona — Da conta-depósito vinculada e do pagamento direto

9.1. A CONTRATANTE reterá mensalmente da fatura e depositará em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA, as provisões de 13º salário, férias e adicional de um terço, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos sobre essas verbas, na forma do art. 121, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e do termo de autorização assinado pela CONTRATADA.

9.2. Os valores depositados somente serão liberados para o pagamento das respectivas verbas aos trabalhadores, mediante comprovação, e o saldo remanescente será liberado à CONTRATADA após a extinção do contrato e a comprovação da quitação de todas as verbas rescisórias.

9.3. Em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas diretamente aos trabalhadores, deduzindo o valor das faturas, na forma do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula décima — Da garantia

10.1. A CONTRATADA prestou garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na modalidade _____, com validade durante toda a vigência e por mais 90 (noventa) dias após o encerramento, que assegura também o pagamento de multas e de obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.

10.2. A garantia somente será restituída após a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias dos empregados alocados.

Cláusula décima primeira — Da repactuação e do reajuste

11.1. Os custos de mão de obra serão repactuados com base no instrumento coletivo da categoria, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base do instrumento que fundamentou a proposta, e os custos de insumos serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, na forma do item 13 do edital.

Cláusula décima segunda — Das alterações

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitados os limites do art. 125 quanto a acréscimos e supressões de postos.

Cláusula décima terceira — Da fiscalização

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula décima quarta — Das sanções

14.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e as multas do item 12 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima quinta — Da extinção

15.1. Este contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. Na extinção, a CONTRATADA comprovará a quitação das verbas rescisórias dos empregados alocados, sob pena de retenção dos créditos e execução da garantia.

Cláusula décima sexta — Das disposições finais

16.1. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. As partes observarão a Lei nº 13.709, de 2018, quanto aos dados pessoais dos empregados.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia/PI.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE — Município de Luís Correia/PI

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

ANEXO IV
Modelos de Declarações e de Proposta

I — Declarações a serem prestadas no sistema eletrônico

#	Declaração
1	Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida
2	Ciência e concordância com as condições do edital e de seus anexos
3	Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com as exigências do edital
4	Inexistência de fatos impeditivos da habilitação
5	Não utilização de trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos
6	Elaboração independente da proposta
7	Inexistência de trabalho degradante ou análogo ao de escravo
8	Cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
9	Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021

II — Modelo de Declaração de Contratos Firmados

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os fins do item 8.4.4, alínea "c", do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão:

Contratante	Nº do contrato	Vigência	Valor total restante (R$)
Total			

Valor total dos contratos ÷ 12 = R$ _____ ≤ Patrimônio Líquido de R$ _____.
Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF

III — Modelo de Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros

Eu, _____, contador(a) inscrito(a) no CRC sob o nº _____, responsável pelas demonstrações contábeis da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa atende aos índices exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, apurados a partir do último exercício social exigível:

Índice	Fórmula	Resultado	Exigência
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + PNC)	_____	> 1,00
Liquidez Corrente	AC / PC	_____	> 1,00
Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	_____	> 1,00
Capital Circulante Líquido	AC − PC	R$ _____	≥ 16,66% do valor anual do(s) lote(s)

Patrimônio Líquido	—	R$ _____	≥ 10% do valor anual do(s) lote(s)

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Contador(a) — nome, CRC e CPF

IV — Modelo de Declaração de Disponibilidade e de Preposto

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que, por ocasião da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026, disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do objeto, e manterá preposto com poderes de decisão apto a atender às solicitações da fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF

V — Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que ( ) realizou vistoria nas unidades / ( ) optou por não realizar vistoria e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2026, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF

VI — Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI — Pregão Eletrônico nº 029/2026

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Referência:

Lote	Função	Postos	Valor mensal do posto (R$)	Valor mensal do lote (R$)	Valor anual do lote (R$)
1	Agente de Apoio e Serviços	50	_____	_____	_____
2	Agente de Limpeza	60	_____	_____	_____
3	Agente de Portaria Diurno	60	_____	_____	_____
4	Agente de Portaria Noturno	50	_____	_____	_____
5	Contínuo	45	_____	_____	_____
6	Eletricista	3	_____	_____	_____
7	Encarregado de Turma	10	_____	_____	_____
8	Motorista de Veículo Leve	14	_____	_____	_____
9	Motorista de Veículo Pesado	16	_____	_____	_____
10	Pedreiro	8	_____	_____	_____
11	Pintor	7	_____	_____	_____
12	Trabalhador Braçal	40	_____	_____	_____

(Preencher somente os lotes em que a licitante concorrer.)

Instrumento coletivo adotado: _____ (registro nº _____, data-base _____, vigência _____).

Regime tributário: _____. Prazo de validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual, insumos, despesas administrativas e lucro, e que apresentaremos as planilhas de custos e formação de preços de cada função, conforme o Anexo II, no prazo fixado no edital.
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____. Representante para assinatura do contrato: _____, CPF _____.
Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

ANEXO V

Modelo de Termo de Autorização para a Conta-Depósito Vinculada

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, contratada para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2026, Contrato nº _____/2026, por seu representante legal, AUTORIZA o Município de Luís Correia/PI, nos termos do art. 121, § 3º, incisos II e III, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a reter mensalmente, do valor da fatura, as provisões de 13º salário, férias e adicional de um terço, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos sobre essas verbas, e a depositá-las em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa em instituição financeira indicada pelo Município;

b) a solicitar à instituição financeira o saldo e os extratos da conta e a movimentá-la exclusivamente para o pagamento das verbas trabalhistas a que se destina;

c) a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, deduzindo o valor das faturas, quando houver inadimplemento da empresa;

d) a reter, até a comprovação da quitação das verbas rescisórias, os créditos e a garantia contratual, ao final da vigência do contrato.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF